



20º cartório  
Itaim Bibi

20º TABELIÃO  
SÃO PAULO  
COMARCA  
ANDRÉ RIBEIRO



JUCESP PROTOCOLO  
2.246.642/22-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Traslado 001/001 - Livro nº 1741, Página(s) 037/043

M00038085

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Paulo Rubens Inácio de Sousa de Araújo Costa  
SUBSTITUTO LEGAL DO TABELIÃO

ESCRITURA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

**Comparecimento e identificação.** Aos três (03) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em São Paulo, perante mim, ESCRIVENTE AUTORIZADA do 20º notário, em diligência, na Rua James Joule, 92, 8º andar, conj. 81, compareceu como outorgante e reciprocamente outorgada, a empresa abaixo e me foi declarado: Convocação e Presença dispensada face a presença do administrador da Outorgante, representante da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: **TRINERGY LTDA.**, com sede e foro na cidade de Valinhos-SP, situada na Rua Campos Salles, 943, sala 4, bairro Vila Faustina II, CEP 13272-350, inscrita no CNPJ sob nº 40.718.974/0001-20, NIRE 35236815651, com seu contrato social consolidado datado de 26/04/2022, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 274.159/22-3 em 21/06/2022; neste ato, nos termos da cláusula nona de seu referido contrato social consolidado, representada por seu Diretor Sr. **PEDRO PABLO EWING SOFFIA**, chileno, casado, engenheiro, portador da Carteira de RNM de nº. F328600-5, inscrito no CPF sob o nº 800.679.679-30, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Maria Bedin de Souza, 99, Loteamento Village Visconde de Itamaracá II e CEP 13.278-363, o representante legal da mesma declara ainda sob as penas da lei, que não há nenhuma alteração contratual da Outorgante posterior ao seu contrato social consolidado supra mencionado, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas, sob nº 03.08.2022.278.2; e como advogada Dra. **RAFAELA PITHON RIBEIRO ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 458586, CPF nº 822.536.685-91, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Morais de Barros, 750, Apartamento 61, Campo Belo. Os presentes acima identificados como os próprios por mim, face a documentação acima aludida, do que dou fé, e me foi dito que resolvem constituir uma sociedade por ações, sob a denominação de **SOLAR CAMPINA VERDE II S/A**, que atuará como subsidiária integral, nos termos da Lei 6.404/76, artigo 251. Nomeados para o ato de constituição como Presidente e Secretária, o Sr. Pedro Pablo Ewing Soffia, acima qualificado e a Dra. Rafaela Pithon Ribeiro Andrade, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB SP sob o nº 458586, residente e domiciliada à Rua Morais de Barros, 750, Apartamento 61, Campo Belo, São Paulo/SP e CEP 04.614-001. O Acionista fundador subscreveu, a totalidade do capital da Companhia em constituição, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo o capital social, integralizado da seguinte forma: (i) 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), já integralizadas mediante depósito no Banco Itaú Unibanco S.A., nos termos da legislação vigente e o restante; (ii) 900 (novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a serem integralizadas até o dia 31 de agosto de 2022.



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10772602079119.000093648-7

RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 899 - ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP - CEP: 04534-043  
FONE: (11) 3078-1836

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Paulo Rubens Inácio de Sousa de Araújo Costa  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
RECEBIDO POR  
S. Paulo  
08/08/2022  
C.º 480.7072  
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
S. Paulo - SP  
112284  
AUTENTICAÇÃO  
AU1077AR0154458





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

dezembro de 2022; O Estatuto Social da companhia que passa a fazer parte integrante da presente ata, com a apresentação e aprovação do Boletim de Subscrição do Capital Social, do recibo de depósito, enfim, atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria da Sociedade, cujo mandato se inicia nesta data e encerra-se em 25 de abril de 2025, tendo sido eleitos os seguintes: Sr. PEDRO PABLO EWING SOFFIA, chileno, casado, engenheiro, portador da Carteira de RNM de nº. F328600-5, inscrito no CPF sob o nº. 800.679.679-30, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Maria Bedin de Souza, 99, Loteamento Village Visconde de Itamaracá II e CEP 13.278-363, para o cargo de Diretor Presidente e a Sra. PAULA CRISTINA CESAR FURTADO, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob n. 004.532.239-23, residente e domiciliada na Rua Evaldo Wendler, 90, São Lourenço, Curitiba/PR, CEP 82200-180, para o cargo de Diretora Vice-Presidente. Eleitos os membros da Diretoria, determinou-se que os Diretores, ora nomeados, exercerão seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. Os Diretores ora eleitos tomam posse, nesta data, nos cargos de Diretores da Sociedade, para qual foram eleitos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos por peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Mandou o Presidente que fosse lavrada juntamente com a presente a integral do Estatuto Social que é a seguinte: Estatuto Social. Denominação, Duração Sede, Objeto Social. Artigo 1º. Solar Campina Verde II S/A. ("Sociedade") é uma sociedade por ações, de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, subsidiária integral da Trinergy Ltda., regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais brasileiras aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404 de 15.12.76 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1327, 4º andar, conjunto 41, CV 1161, CEP: 04543-011, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social: i) desenvolvimento de usinas de energias renováveis, notadamente da fonte solar fotovoltaica, (ii) administração de projetos e instalações mencionadas no item anterior, (iii) prestação de serviços diversos relacionados com os itens anteriores, (iv) compra e venda, permuta, importação e exportação, administração de toda classe de bens, inclusive imóveis, (v) a locação de imóveis, equipamentos e usinas de energia solar fotovoltaica e outras fontes renováveis enquadradas no Sistema de Compensação de Energia Elétrica; e (vi) a participação em outras sociedades de qualquer tipo ou espécie na condição de sócio, acionista ou quotista em caráter permanente ou temporário como controladora ou minoritária. Parágrafo Único. A Sociedade operará em qualquer parte do território nacional e, na

20 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

20 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Joaquim Thales, 880 - 10ºm Blo - Tel: 3078-1808  
AUTENTICAÇÃO:  
Autentico a presente cópia fotográfica, a qual confere  
com o original e mim apresentação, do que dou fé.  
S. Paulo 09 AGO 2022  
DIEGO DE SANTANA ARAUJO  
ESCRIVÃO AUTORIZADO  
Valor recebido por: R\$ 4,30  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

112284  
AUTENTICAÇÃO  
AU1077AR0154474



20<sup>o</sup> cartório  
Itaim Bibi

20<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP  
FUGARCA DE SAO PAULO  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

localidade em que se situe a unidade consumidora, abrirá, na forma do Artigo 2º deste Estatuto Social, filial ou outro tipo de estabelecimento, que se conforme com a legislação e regulamentação pertinentes. Capital Social e Ações. Artigo 4º. O capital social da Sociedade é de RS 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único. A Sociedade não poderá emitir partes beneficiárias. Artigo 5º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 6º. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações no Livro de Registro de Ações Nominativas. Nenhuma transferência de ações será feita sem a devida assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações". Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Sociedade e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Artigo 8º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Artigo 9º. A Assembleia Geral de Acionistas, seja Ordinárias ou Extraordinária, será convocada pelos Diretores e presidida pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. Administração da Sociedade. Artigo 10º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Artigo 11º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designações específicas. Parágrafo Único. Findo os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação da Assembleia Geral. Artigo 12º. A remuneração global ou individual da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. Artigo 13º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Sociedade, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 14º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. Parágrafo Primeiro. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. Parágrafo Segundo. Ocorrendo vaga na Diretoria a referida substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser



10772602079119.000093649-5

RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 889 - ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP - CEP: 04534-013  
FONE: (11) 3078-1836





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da vacância. Parágrafo Terceiro. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria. Parágrafo Quarto. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, ou correio eletrônico digitalmente certificado. Parágrafo Quinto. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Sociedade. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma § 1º deste artigo, deverão igualmente constar no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Sociedade, devendo a cópia da carta, ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata. Artigo 15º. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos presentes em cada reunião, ou dos que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 14, § 1º deste Estatuto Social. Artigo 16º. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Sociedade que não forem de competência privativa da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de exigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade, as funções de: a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) elaborar e recomendar o plano estratégico da Sociedade; (d) zelar pela devida observância dos padrões legais; (e) manter os membros acionistas informados sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; e (f) representar a Sociedade nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Vice-Presidente: (a) coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos temporários; (b) coordenar e supervisionar as atividades administrativas e econômico-financeiras da Sociedade; (c) participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos estratégicos e de negócio. Parágrafo Terceiro. Compete aos demais Diretores: (a) coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos temporários; (b) a administração da organização interna e seus controles; (c) a gestão financeira das disponibilidades, créditos e obrigações da Sociedade; (d) a gestão estratégica de materiais e patrimônios; e (e) a seleção e o treinamento de pessoal. Parágrafo Quarto. Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por outro Diretor. Artigo 17º. A Sociedade será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade e a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras,

COPIA

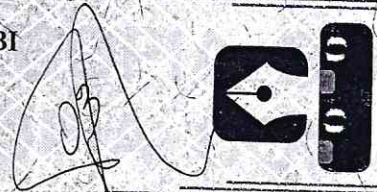
TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Joaquim Floriano, 305 - Jd. Morumbi - São Paulo - SP - Tel.: 3078-1836  
AUTENTICAÇÃO:  
O original a mim apresentado, o qual confere  
com a presente cópia registrada, e qual confere  
com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
09/06/2022  
DIEGO DE CARVALHO  
Escriturário  
Valor por este serviço: R\$ 4,30

112284  
AUTENTICAÇÃO  
AU1077AR0154475



20<sup>o</sup> cartório  
Itaim Bibi

20<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

titulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros será realizada: (a) Pelo Diretor Presidente. (b) 02 (dois) procuradores constituídos nos termos do parágrafo único abaixo. Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade pelo Diretor Presidente, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 03 (três) anos. Artigo 18<sup>o</sup>. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. Artigo 19<sup>o</sup>. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. Exercício Social e Lucros. Artigo 20<sup>o</sup>. O exercício social terá início em 1<sup>o</sup> de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. Parágrafo Quarto. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido Parágrafo Quinto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Parágrafo Sexto. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da Lei e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Dissolução e Liquidação da Sociedade. Artigo 21<sup>o</sup>. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. Parágrafo Primeiro. Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante. Parágrafo Segundo. Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação. Artigo 22. No caso de dissidência de acionistas das deliberações tomadas na Assembleia Geral, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado. Parágrafo único. Caso o valor econômico da Sociedade seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos do §1<sup>o</sup> do artigo 8<sup>o</sup> da Lei nº 6.404/76, com as responsabilidades previstas no §6<sup>o</sup> do mesmo artigo. Artigo 23<sup>o</sup>. A Sociedade realizará auditoria anual de suas demonstrações financeiras por meio de



10772602079119.000093650-9

RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 889 - ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP - CEP: 04534-610  
FONE: (11) 3078-1836





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Disposições Gerais. Artigo 24. Os Acionistas deverão emendar seus melhores esforços para solucionar amigavelmente, por acordo mútuo, quaisquer controvérsias, divergências ou demandas de qualquer forma relacionadas ao presente Estatuto Social, incluindo quaisquer assuntos relacionados à existência, validade, vigência ou cumprimento deste acordo. Parágrafo Primeiro. A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, no foro da comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Artigo 25º. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições da Lei 6.404/76 e legislação pertinente. A ata foi lida aprovada e assinada por todos. (a.a) Trinergy Ltda., por seu administrador Pedro Pablo Ewing Soffia e pela advogada Rafaela Pithon Ribeiro Andrade;

**SOLAR CAMPINA VERDE II S/A BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Capital Subscrito neste ato: R\$ 1.000,00  
 Capital integralizado neste ato: R\$ 100,00  
 Capital a Integralizar: R\$ 900,00  
 Número de Ações Subscritas neste ato: 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.  
 Preço Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida  
 Forma e prazo de integralização: 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas nesta data e, o restante; (ii) 900 (novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a integralizar até 31 de dezembro de 2022.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor da Integralização (RS)
TRINERGY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 40.718.974/0001-20, com endereço na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Campos Salles 943, sala 4, Bairro Vila Faustina II, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social.	1.000	100,00

**DISPOSIÇÕES E DECLARAÇÕES FINAIS:** I) Para dirimir as questões oriundas desta Escritura, as Partes elegem o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; II) Requerem e autorizam a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e demais órgãos competentes, a que proceda todos os registros e averbações ou anotações necessárias ou convenientes à luz desta escritura. **ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ.** A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida em voz alta e clara, acharam-na em todo perfeito e conforme, aceitam, outorgam e assinam em minha presença, do que dou





**20º cartório**  
**Itaim Bibi**

20º TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

fé. Todos os documentos são arquivados nestas notas no classificador eletrônico e declaro que nos termos do Provimento CG nº 13/2012 e comunicado nº 614/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, fiz a consulta a Central de Indisponibilidade, e não foi encontrado nenhuma ocorrência em nome da outorgante e reciprocamente outorgada, conforme código HASH: nº. 7cfa.53c7.25ba.714f.763b.fdf0.b6c0.57e5.8a19.e1e7. Custas e Oficial/Tabelião(ã): R\$ 176,84; Estado: R\$ 50,26; Secretaria da Fazenda: R\$ 34,39; Ministério Público: R\$ 8,49; Registro Civil: R\$ 9,31; Tribunal de Justiça: R\$ 12,14; Santa Casa: R\$ 1,77; Município (ISS): R\$ 3,78; Total: R\$ 296,98. De tudo dou fé. Eu **(GIULIANNE LEME PAULO)**, ESCRIVENTE AUTORIZADA, lavrei. Eu **(PAULO RUBENS INACIO DE SOUSA DE ARAUJO COSTA)**, Substituto Legal do Tabelião, subscrevi e assino. Subscrito pelas partes acima mencionadas. Eu **(PAULO RUBENS INACIO DE SOUSA DE ARAUJO COSTA)**, Substituto Legal do Tabelião, conferi e subscrevi, dou fé e assino em público e raso este traslado, que é cópia fiel da original lançados às páginas 037 a 043 do livro 1741.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Paulo Rubens Inacio de Sousa de Araujo Costa  
SUBSTITUTO LEGAL DO TABELIÃO

Selo digital nº: 1122841TR000000003945022Y - Valor R\$: R\$ 0,00  
1122841ES0000000039276221 - Valor R\$: R\$ 296,98



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



10772602079119.000093651-7

RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 889 - ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP - CEP: 04304-013  
FONE: (11) 3078-1836



AU1077AR0154461

União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



A COPIA COPIA

**SOLAR CAMPINA VERDE II S.A.**

**TERMO DE POSSE  
DIRETOR DA COMPANHIA**

No dia 10 de maio de 2022 às 10h30min, compareceu à sede social da **SOLAR CAMPINA VERDE II S.A.**, a Sra. **PAULA CRISTINA CESAR FURTADO**, abaixo identificada, designada como Diretora Vice-Presidente da Companhia, conforme deliberado pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta mesma data, para ser investida e empossada no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a qual deverá exercer a função por prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Diretor: **PAULA CRISTINA CESAR FURTADO**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob n. 004.532.239-23, residente e domiciliada na Rua Evaldo Wendler, 90, São Lourenço, Curitiba/PR, CEP 82200-180, Brasil.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; e (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função e declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial; e (iii) não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2022.

  
**PAULA CRISTINA CESAR FURTADO**

Diretora Vice-Presidente



**SOLAR CAMPINA VERDE II S.A.**

**TERMO DE POSSE  
DIRETOR DA COMPANHIA**

No dia 10 de maio de 2022 às 10h30min, compareceu à sede social da **SOLAR CAMPINA VERDE II S.A.**, o Sr. **PEDRO PABLO EWING SOFFIA**, abaixo identificado, designado como Diretor Presidente da Companhia, conforme deliberado pela Assembleia de Constituição da Companhia realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função por prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Diretor: **PEDRO PABLO EWING SOFFIA**, chileno, casado, engenheiro, portador do RNM n. F328600-5, inscrito no CPF sob n. 800.679.679-30, residente e domiciliado na Rua Maria Bedin de Souza, 99, Loteamento Village Visconde de Itamaracá II, Valinhos/ SP e CEP 13.278-363, Brasil.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; e (ii) fica dispensada de prestar caução para o exercício de sua respectiva função e declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial; e (iii) não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2022.

  
**PEDRO PABLO EWING SOFFIA**  
Diretor Presidente

1.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$   
 2.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{3} = \frac{1}{6}$   
 3.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{4} = \frac{1}{8}$   
 4.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{5} = \frac{1}{10}$   
 5.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{6} = \frac{1}{12}$   
 6.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{7} = \frac{1}{14}$   
 7.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{8} = \frac{1}{16}$   
 8.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{9} = \frac{1}{18}$   
 9.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{10} = \frac{1}{20}$   
 10.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{11} = \frac{1}{22}$   
 11.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{12} = \frac{1}{24}$   
 12.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{13} = \frac{1}{26}$   
 13.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{14} = \frac{1}{28}$   
 14.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{15} = \frac{1}{30}$   
 15.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{16} = \frac{1}{32}$   
 16.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{17} = \frac{1}{34}$   
 17.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{18} = \frac{1}{36}$   
 18.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{19} = \frac{1}{38}$   
 19.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{20} = \frac{1}{40}$   
 20.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{21} = \frac{1}{42}$   
 21.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{22} = \frac{1}{44}$   
 22.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{23} = \frac{1}{46}$   
 23.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{24} = \frac{1}{48}$   
 24.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{25} = \frac{1}{50}$   
 25.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{26} = \frac{1}{52}$   
 26.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{27} = \frac{1}{54}$   
 27.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{28} = \frac{1}{56}$   
 28.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{29} = \frac{1}{58}$   
 29.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{30} = \frac{1}{60}$   
 30.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{31} = \frac{1}{62}$   
 31.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{32} = \frac{1}{64}$   
 32.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{33} = \frac{1}{66}$   
 33.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{34} = \frac{1}{68}$   
 34.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{35} = \frac{1}{70}$   
 35.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{36} = \frac{1}{72}$   
 36.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{37} = \frac{1}{74}$   
 37.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{38} = \frac{1}{76}$   
 38.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{39} = \frac{1}{78}$   
 39.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{40} = \frac{1}{80}$   
 40.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{41} = \frac{1}{82}$   
 41.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{42} = \frac{1}{84}$   
 42.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{43} = \frac{1}{86}$   
 43.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{44} = \frac{1}{88}$   
 44.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{45} = \frac{1}{90}$   
 45.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{46} = \frac{1}{92}$   
 46.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{47} = \frac{1}{94}$   
 47.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{48} = \frac{1}{96}$   
 48.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{49} = \frac{1}{98}$   
 49.  $\frac{1}{2} \times \frac{1}{50} = \frac{1}{100}$



## Declaração

Eu, PEDRO PABLO EWING SOFFIA, portador da Cédula de Identidade nº F3286005, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 800.679.679-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOLAR CAMPINA VERDE II S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, CJ 41 CV 1161, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04543-011, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PEDRO PABLO EWING SOFFIA

RG: F3286005

SOLAR CAMPINA VERDE II S.A.

```

C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C

```

```

C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C

```

```

C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C
C C C C C

```

**Declaração SIL JUCESP - SOLAR**

Documento número 56a73e1b-d5cc-4777-a8d5-af11efdd74a8

Requisitante: Milton de Albuquerque Bonazzi (mab@bpoparalegal.com.br)

**Assinaturas** **Pedro Pablo Ewing Soffia**  
Assinou como Parte**Log**

- 02/09/2022 18:54:54 Processo de assinatura concluído no documento número 56a73e1b-d5cc-4777-a8d5-af11efdd74a8
- 02/09/2022 18:54:54 Pedro Pablo Ewing Soffia assinou como Parte. E-mail: p.ewing@trinerger.cl (via token); CPF: 800.679.679-30; Data de nascimento 23/10/1983; Endereço de IP: 201.76.20.189; O usuário não compartilhou a localização
- 02/09/2022 18:54:35 Signatário p.ewing@trinerger.cl no papel de Parte, endereço do IP 201.76.20.189, visualizou o documento número 56a73e1b-d5cc-4777-a8d5-af11efdd74a8
- 02/09/2022 18:54:28 Signatário p.ewing@trinerger.cl no papel de Parte, endereço do IP 201.76.20.189, visualizou o documento número 56a73e1b-d5cc-4777-a8d5-af11efdd74a8
- 29/08/2022 14:12:42 Operador com e-mail mab@bpoparalegal.com.br na conta ab1231b6-5207-4399-aa1c-eb4328b0bbd5 adicionou na lista de assinatura p.ewing@trinerger.cl, para assinar no papel de Parte, autenticado por e-mail; CPF; data de nascimento; endereço de IP
- 29/08/2022 14:12:42 Operador com e-mail mab@bpoparalegal.com.br na conta ab1231b6-5207-4399-aa1c-eb4328b0bbd5 criou este documento número 56a73e1b-d5cc-4777-a8d5-af11efdd74a8

Hash do documento original (SHA256):  
daa466100cb362fa3c751da82821fe7032cff3cc9d8cd1b5448d7eb1897539a0

Para validar a autenticidade do documento e das assinaturas, acesse <https://app.bposign.com.br/e-sign/verify-by-hash/daa466100cb362fa3c751da82821fe7032cff3cc9d8cd1b5448d7eb1897539a0> ou realize a leitura do QR Code.

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 56a73e1b-d5cc-4777-a8d5-af11efdd74a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso do BPOSign disponível em <https://www.bposign.com.br>.

